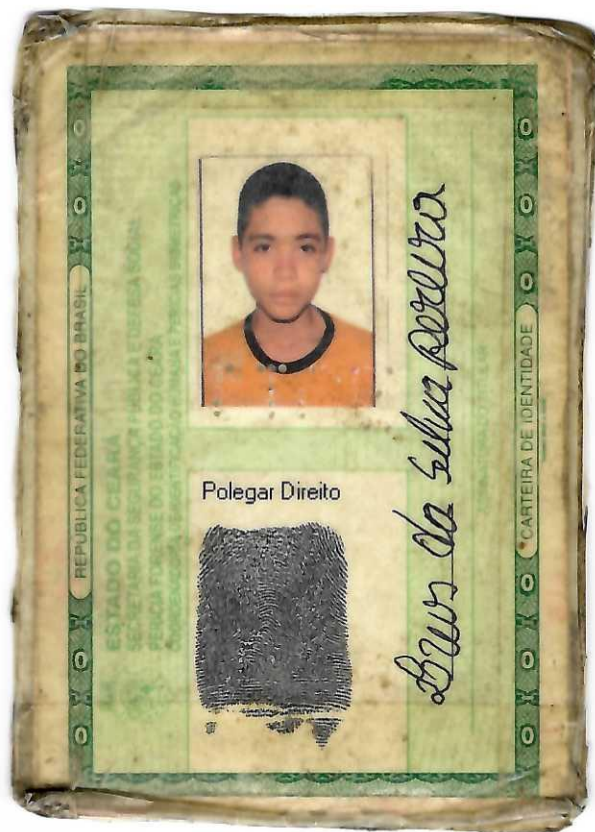






J F SARAIVA RODRIGUES

financeiro@celeretelecom.com

CNPJ: 26.963.267/0001-78

Telefone: (85)3113-5001

DADOS DO CLIENTE

LUIS DA SILVA

PEREIRA

CPF: 614.288.973-99

DEMONSTRATIVO

FIBRA | 300 MEGA

COBRANÇA
949520079

VENCIMENTO
27/08/2026

VALOR PARCELA 9/12
R\$ 79,90

PREÇO UNIT

R\$ 79,90

QTDE

12

VALOR

R\$ 958,80

Este boleto foi emitido por www.sejaefi.com.br. As informações são de responsabilidade do sacador.



efi
BANK

364-6

36490.00035 00014.109409 00000.298182 7 0000000000799

Local de pagamento

Pagável via bancos, canais digitais e lotéricas mesmo após o vencimento.

Vencimento

27/08/2026

Beneficiário

J F SARAIVA RODRIGUES CNPJ: 26.963.267/0001-78

Agência/ Código cedente

0001/ 00014109

Data documento

18/12/2025

Nº documento

29818

Espécie doc

26

Aceite

Data processamento

18/12/2025

Nosso número

0001410940000002981

Uso do banco

Carteira

01

Espécie

R\$

Quantidade

Valor documento

1(=) Valor documento

79,90

Instruções (texto de responsabilidade do sacador)

Sr. Caixa, cobrar multa de 3% após vencimento.
Não receber após 90 dia(s) do vencimento

Pagar boleto via QR Code Pix



2(-) Desconto/Abatimentos

3(-) Outras deduções

4(+) Mora/ Multa

5(+) Outros acréscimos

6(=) Valor cobrado

Sacado/ Pagador

LUIS DA SILVA PEREIRA - CPF: 614.288.973-99

RUA REGINA CELIA, 3424. JARI. MARACANAU - CE. CEP: 60732-755

Sacador/ Avalista: J F SARAIVA RODRIGUES - CNPJ: 26.963.267/0001-78

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



**Pague via QR Code Pix e experimente a
confirmação instantânea do seu boleto.**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, LUIS DA SILVA PEREIRA, CPF 614.288.973-99, ou Título de Eleitor 89737880710, declaro, sob as penas da lei, que moro sem nenhuma outra pessoa de minha família no domicílio de endereço SIQUEIRA - RUA REGINA CELIA 3424 - CEP: 61916550 - MARACANAU - CE indicado no Cadastro Único.

Declaro ter certeza de que:

1 - É crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.

2 - É de responsabilidade do Responsável pela Unidade Familiar apresentar dados referentes a TODAS as pessoas da sua família, conforme art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3 - A qualquer tempo poderei ser convocado pelo município ou por órgãos federais de controle e fiscalização, para avaliar se as informações que prestei ao Cadastro Único estão de acordo com a realidade.

4 - A prestação de informações falsas ao Programa Bolsa Família é motivo de cancelamento do benefício, e pode gerar processo administrativo para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, nos termos do art. 18 da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023. Pode também ocasionar processo penal e cível nos termos da legislação geral brasileira.

MARACANAU/CE

1/9/2026

Local e data



Assinatura do(a) Responsável pela Unidade Familiar